CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DIRETORIA LEGISLATIVA
COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES
SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 214/2015.
Autor: Vereador Euvaldo Jorge.
Ementa: "Renova de utilidade Pública Municipal do Liceu Salesiano do Salvador."

1. BASE LEGAL.

- A Lei nº. 5.391/98, alterada pela Lei nº 6.246/02, que "Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública no Município de Salvador e dá outras providências", prevê como documentos indispensáveis para o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal, em conformidade ao que preconiza o art. 1º da referida lei, o que se segue: Personalidade jurídica; Efetivo e contínuo funcionamento há mais de 12 (doze) meses; Não ter fins lucrativos; Prestação de contas do último exercício financeiro; Gratuidade das funções de seus diretores.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Considerando o banco de dados existente na Coordenação das Comissões concernente ao reconhecimento das Utilidades Públicas Municipal, bem assim os documentos reunidos no presente projeto sob análise deste Setor, VERIFICAMOS que:
Não consta no Projeto de Lei 214/2015 nenhuma irregularidade, conforme os requisitos previstos na referida lei.

Além disso, a matéria em análise encontra identidade com o **Projeto de Lei nº 457/2013**, renovando a utilidade pública a mesma Entidade objeto do projeto mencionado, o qual está em diligência aguardando a prestação de contas.

2.1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Com efeito, em respeito aos preceitos das normas regimentais, há de observar a previsão contida no art. 138 da Resolução 910/91.

Sala das Comissões, em 22 de julho de 2015.

Maria de Fátima Correia Santos
Chefa do Setor de Análise e Pesquisa.